

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022  
PROCESSO Nº 027/2022**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS - MG**, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, por ordem do Exmo. Prefeito do município, Sr. **MARCELO CHAVES GARCIA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 285.458.776-68, portador da Cédula de Identidade n.º MG – 402.911 - SSP/MG, e por seu Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e ora Gestor da Parceria, nos termos da Portaria 3.818 de 29 de maio de 2018 - Sr. **ALEX TISO CHAVES**, inscrito no CPF sob o n.º 635.519.426-68, portador da Carteira de Identidade n.º MG-4.672.360-SSP/MG, por meio da Comissão de Seleção devidamente designada pela Portaria n.º 4.959, de 21 de novembro de 2022, considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal 11.951, de 20 de dezembro de 2021 e demais normas legais pertinentes, torna pública a realização do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC sem fins econômicos, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, objetivando a prestação de serviço nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

Este edital será divulgado no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na internet no endereço [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do mesmo.

**DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS**

**DATA e HORÁRIO: Até às 09 (nove) horas do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022.**

**LOCAL: Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, no endereço do Preâmbulo, Sala de Licitações.**

A abertura dos envelopes será em sessão pública pela Comissão de Seleção, iniciando a partir do encerramento do recebimento dos envelopes, não sendo aceitos envelopes apresentados em atraso. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o recebimento e a abertura dos envelopes fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **1 - OBJETO**

Constitui objeto do presente Chamamento público a seleção de propostas para a celebração de parceria com o município de Três Pontas, **ATUANES NO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS**, com sede neste Município, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transparência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil sem fins econômicos, para a organização e promoção do Carnaval 2023, que será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, incluindo toda a infraestrutura com palco, camarim, som e iluminação, palco tenda, sanitários químicos, segurança/apoio, apresentações, alimentação para camarim, serviço de transporte e hotelaria, contratação de profissional em produção de eventos, contratação artísticas tipo banda show, e banda de marchinhas de carnaval, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**1.2** – Somente será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração da parceria.

## **2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1** – Os eventos culturais tem por objetivos:

- a) Promover atividades artísticas de diferentes modalidades;
- b) Fortalecer e divulgar a produção cultural do município;
- c) Oportunizar o acesso do grande público a manifestações artísticas das mais variadas linguagens e estilos, referentes a cultura carnavalesca;
- d) Ampliar as possibilidades de acesso a atividades culturais, contribuindo para a formação de público e o fortalecimento do artista, independente do seu segmento artístico-cultural;
- e) Agregar iniciativas artístico-culturais de instituições culturais, públicas ou privadas da cidade de Três Pontas/MG, a projetos e programas da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, através de parceria.
- f) Garantir a programação artística local de projetos tradicionais e/ou de grande porte da Secretaria;

**2.2** – O carnaval certamente é a festa popular mais famosa do País. Com o objetivo de aprimorar as comemorações das tradições carnavalescas do município de Três Pontas, com grandes marcas culturais em toda sua história, a Administração pública busca parceria com uma Organização da Sociedade Civil para realizar a festividade, promovendo também o turismo e movimentando a economia local, evitando que os trespontanos viajem para outras localidades, e conterrâneos e circunvizinhos venham para o município prestigiar o nosso Carnaval. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, tem o intuito de proporcionar à população momentos de alegria, prazer e descontração com a realização das festividades do Carnaval. O valor da parceria foi fixado com base em contratações realizadas nos mesmos eventos nos anos anteriores, sendo que diante da escassez de recursos públicos busca-se realizar tal evento popular através da uma parceria com vistas à não prejudicar a essência da festividade e reduzir custos.

### **3. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES**

**3.1** – poderão participar do presente Chamamento as Organizações da Sociedade Civil **ATUANTES NO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS**, com sede neste Município, assim definidas pela Lei n.º 13.019/2014, cujos objetivos estejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e:

I - Que possua experiência na prévia realização, com efetividade, do objeto deste chamamento, especialmente nos serviços;

II - Que está ciente de que a simples participação no chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital, da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais normas legais pertinentes, e ainda com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

III - Que não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

IV - Que demonstrem capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos propostos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme exigido na documentação. não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de serviços ou aquisição de bens e equipamentos para a execução do objeto da parceria.

**3.2** – É vedada a participação dos interessados que incorram em quaisquer das vedações constantes do artigo 39 da Lei n.º 13.019/14.

3.3 – não será permitida a atuação em rede.

#### 4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – O Plano de Trabalho (proposta) e a documentação necessária à habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos e lacrados conforme modelos abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS**

**Chamamento Público nº 002/2022**

**Envelope n.º 1 “PLANO DE TRABALHO”**

**Identificação da Entidade:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS**

**Chamamento Público nº 002/2022**

**Envelope n.º 2 “DOCUMENTAÇÃO”**

**Identificação da Entidade:**

#### 5 – DO PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº 1

5.1 – O Plano de Trabalho deverá ser redigido de forma clara, metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas rubricadas e assinada a última pelo representante legal da Organização ou por procurador legalmente constituído, na forma do **Modelo I** em anexo a este edital.

5.1.1 – Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho, de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo:

- I – diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II – Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V – A estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.
- VI – Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VIII – Valores a serem repassados por metas em parcela única;
- IX – Modo e periodicidade da prestação de contas, que deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto;
- X – Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto.

5.2 – O valor global máximo que será repassado à entidade parceira será de até **R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, em única parcela, que ocorrerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para início do evento.

5.3 – A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o repasse do valor

solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados valores acima do máximo estipulado.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 2**

**6.1** - Para habilitação a OSC deverão apresentar os documentos listados abaixo, em original ou em qualquer processo de cópia autenticada, ou poderão ser autenticados pelos membros da Comissão de Seleção mediante apresentação dos originais para confronto:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal no Brasil, a fim de comprovar que a proponente possui, no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo;
- b) comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: b.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b.2) atestado fornecido por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; b.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- c) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) Ata de eleição do quadro dirigente atual, acompanhada de documentos pessoais dos mesmos (identidade e CPF);
- e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão de expedição da carteira de identidade e número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, bem como período de atuação (**Modelo II**);
- f) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado como conta de consumo ou contrato de locação;
- g) Certificado ou Lei que qualifica a Organização da Sociedade Civil como de utilidade pública;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo as contribuições sociais;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- j) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- k) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- m) Declaração do representante legal da entidade de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no projeto, e sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar com recursos da Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82 - Centro - Três Pontas/MG.

parceria (**Modelo III**);

n) Declarações do representante legal da entidade acerca do cumprimento da Lei nº 13.019/14 (**Modelo IV**);

o) Declaração da entidade do(s) autorizado(s) a assinar(rem) o Termo de Colaboração que será firmado, nos termos do respectivo instrumento constitutivo ou outro documento similar, sob as penas das sanções administrativas, penais e civis (**Modelo V**);

**6.1.1** – Os documentos em referência não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas.

**6.2** – Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar, negativas ou positivas com efeito de negativa. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, serão considerados como válidos por **90 (noventa) dias**.

**6.3** – Os documentos retirados de sítios eletrônicos poderão ter sua autenticidade certificada junto aos endereços dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**6.4** – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará o proponente**.

## **7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO**

**7.1** - O julgamento e processamento do presente Chamamento público será feito por meio da Comissão de Seleção que é o órgão colegiado devidamente designada pela Portaria nº 4.959, de 21 de novembro de 2022, cuja atuação se limitará à análise das propostas recebidas de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, promovendo julgamento objetivo, a qual poderá, se necessário para subsidiar seus trabalhos, solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**7.1.2** - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, realizar visitas técnicas, e estabelecer prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**7.2** – A abertura dos envelopes será feita em sessão pública, que poderá ser suspensa a qualquer momento por deliberação da Comissão objetivando a solicitação de assessoramento e realização das diligências referidas no item anterior.

**7.3** – Na avaliação dos Planos de Trabalho, a Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos:

<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PLENAMENTE SATISFATÓRIO</b>	<b>SATISFATÓRIO</b>	<b>INSATISFATÓRIO</b>
<b>1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:</b> se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.	3	1	0

<b>2. Metodologia e Estratégia de execução das ações:</b> se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias para cada objetivo proposto.	4	2	0
<b>3. Viabilidade de Execução:</b> se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto.	4	2	0
<b>4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:</b> Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.	8	4	0
<b>5. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho:</b> clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho.	8	4	0

**6. Tempo de existência da entidade** comprovado em registro de cartório:

inferior a 2 anos	0 ponto
maior que 2 e inferior a 5 anos	1 ponto
maior que 5 e inferior a 10 anos	4 pontos
maior que 10 anos	8 pontos

**7. Experiência** em realização de eventos culturais de grande porte com produção própria:

realização de 01 evento	1 ponto
realização de 2 a 3 eventos	2 pontos
realização de 4 a 5 eventos	4 pontos
realização de mais de 6 eventos	8 pontos

**8. Participação da OSC em Conselhos Municipais:**

não participa	0 ponto
Participa de 01 Conselho	2 pontos
Participa de mais de 01 Conselho	4 pontos

**9. Desconto em cima do valor total do termo:**

Nenhum desconto	0 ponto
de 1 a 2% de desconto	1 pontos
De 3 a 4% de desconto	2 pontos
maior que 4% de desconto	3 pontos

**7.3.1** - A experiência em realização de eventos culturais de grande porte com produção própria será comprovada através de cópia simples de documentação com fotos, vídeos, cartazes, recortes de jornais, revistas e declarações de terceiros com assinatura autenticada.

**7.4** - Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior número de pontos no critério de pontuação do item 7 – experiência em realização de eventos culturais de grande porte;
- b) Menor valor do Projeto;

**7.4.1** - A proponente que apresentar grau insatisfatório para os itens dos critérios de avaliação de 01 a 05 será desclassificada.

**7.5** - Terminada a análise dos Planos de Trabalho apresentados (Envelope nº 1), e feita a classificação preliminar dos proponentes quanto à pontuação obtida, aquele classificado em primeiro lugar será submetido à análise do respectivo Gestor devidamente nomeado pelo Poder público Municipal para emissão de parecer quanto à execução e viabilidade do objeto. Opinando pela inviabilidade, devidamente justificado, serão submetidos à sua apreciação os Planos de Trabalhos subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração daquele que seja viável.

**7.6** - deverá ser devidamente justificada a seleção da proposta de maior pontuação, caso não seja a mais adequada ao valor de referência.

**7.7** - Obtida a classificação final dos Planos de Trabalho apresentados, será divulgado o resultado e definida data para a abertura dos envelopes nº 2 - Documentação.

**7.8** - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos de habilitação ou necessários para assinatura do termo de parceria, a Comissão examinará os documentos daquela imediatamente mais bem classificada, que poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

**7.9** - Divulgado o resultado final do Chamamento público na página do sítio oficial da internet no endereço [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br) caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o artigo 28, do Decreto Municipal 11.951, de 20 de dezembro de 2021, sendo julgado pelo Gestor, previamente informado pela Comissão de Seleção no mesmo prazo, nos casos que esta não reconsiderar sua decisão.

**7.9.1** - Os recursos serão apresentados por escrito e enviados para a Comissão de Seleção, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

**7.9.2** - É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica.

**7.9.3** - Interposto recurso, dele será dada ciência dele para os demais interessados, se houver, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

**7.10** - não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

## **8 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC**

**8.1** - Os serviços e atividades serão prestados pela própria entidade ou através dos profissionais por ela contratados, com a devida habilitação de cada profissional na área de atuação.

**8.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluindo o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município de Três Pontas, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimentos/pagamentos.

**8.2** - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverão formalizar promessa de transparência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

**8.3** - Toda a movimentação financeira com os recursos repassados deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, salvo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transparência eletrônica.

**8.4** – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração, elaborado em conformidade com o Plano de Trabalho proposto, e deverão atender todas as disposições da Lei nº 13.019/2014.

**8.5** – A organização da Sociedade Civil deverão prestar contas em sua totalidade em até 30 (trinta) dias a contar do término da execução do objeto da parceria e a administração pública terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei n.º 13.019/2014.

## **9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** – A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria é a seguinte: 02.11.2059.0013.0392.2059, do exercício financeiro de 2023.

## **10 – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**10.1** – O Termo de Colaboração a ser celebrado em decorrência do presente chamamento terá início na data de sua assinatura, com vigência até 30 de março de 2023.

## **11 – DA CELEBRAÇÃO**

**11.1** – após a homologação do resultado do presente Chamamento público pelo Prefeito Municipal, este poderá convocar a Organização da Sociedade Civil selecionada para assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO (ANEXO II), a qual incumbirá o repasse dos valores em conta corrente específica, a ser indicada para lavratura do respectivo Termo, conforme Plano de Trabalho.

**11.2** – No ato da assinatura do Termo de Colaboração a Administração Municipal se valerá de conferir a regularidade da OSC e das vedações previstas na Lei 13.019/2014.

**11.3** – será de responsabilidade da Administração pública providenciar a publicação do Termo firmado por extrato, no órgão da Imprensa Oficial do município, nos moldes e no prazo da legislação vigente.

**11.4** – A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – A Administração Municipal indicará no Termo de Colaboração o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverão acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.

**12.2** – O Termo de Colaboração a ser firmado deverão apresentar os indicadores a serem analisados pelo Gestor da Parceria, relacionados ao Plano de Trabalho proposto, conforme indicado no mesmo.

## **13 – DA INEXECUÇÃO**

**13.1** – A inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração a ser firmado ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

**13.2** – A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

## **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1** – A Administração Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades à Organização da Sociedade Civil pelo não cumprimento das disposições do Termo de Colaboração firmado:



- a) Advertência;
- b) Suspensão dos repasses;
- c) Multa de 0,5 a 1% do valor total do Termo de Colaboração;
- d) Declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

**14.2** – Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas, bem como concedido o direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

## **15 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

**15.1** – A Organização da Sociedade Civil deverão restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
- d) Descumprimento dos termos previstos no Edital ou no Termo de Colaboração.

## **16 - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**16.1** – O Termo de Colaboração firmado poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

**16.2** – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela Administração Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento público constam na Lei nº 13.019/2014, sendo que todos os atos deste Chamamento público bem como as intimações, inclusive para fins de recurso serão publicados no site do município, no endereço: [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br)

**17.2** – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de cinco (05) dias úteis, a forma do art. 26, § 1º, do Decreto Municipal 11.951, de 20 de dezembro de 2021, da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail [compras@trespontas.mg.gov.br](mailto:compras@trespontas.mg.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço aqui já informado. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção, juntamente com o gestor deste chamamento.

**17.3** - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de cinco (05) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [compras@trespontas.mg.gov.br](mailto:compras@trespontas.mg.gov.br) Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

**17.4** - Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverão ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

**17.5** - não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Municipal e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

**17.6** - O Termo de Colaboração poderá ser alterado por modificação no Plano de Trabalho, **sem alteração do objeto**, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento, inclusive com adequação dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

**17.7** - O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

**17.8** - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**17.9** - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em consonância com a legislação aplicável ao caso.

Três Pontas/MG, 22 de novembro de 2022.

## ANEXO I – DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS

### 1. AVENIDA OSWALDO CRUZ

1.1. PALCO Palco em estrutura de alumínio Box truss "Q30", medindo 10m X 8m, com cobertura em duralumínio com capacidade de suportar até 2.500 KG de carga, com rampa e escada de acesso com guarda corpo, piso antiderrapante, 02 house-mix 3m x 3m sendo uma na lateral do palco e outra no chão em frente ao mesmo, 01 área de serviço lateral 3m x 3m e 02 asas de P.A. montadas no mesmo nível do pé direito do palco.

1.2. CAMARIM Serão 03 camarins, sendo cada um com medidas 04 x 04 metros, em octanorm, com cobertura, contendo: teto, com piso chapeado e acarpetado em toda sua extensão, ar condicionado e fechamentos laterais luz, tomadas, porta em octanorme com chaves para fechamento externo com cobertura em tenda tipo piramidal ou chapéu de bruxa em pvc de cor branca, anti-chamas e antimfofo fixados entre si com presilhas o tipo hellerman ou similar. Tudo em perfeito estado de funcionamento. O palco e o camarim devem atender sempre o rider dos artistas. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.

1.3. SOM E ILUMINAÇÃO Toda estrutura de som e iluminação deverá atender os riders técnicos integrantes do Anexo e Bandas de Abertura a ser definido. A entidade parceira deverá apresentar laudo técnico dos equipamentos e da montagem com ART, técnico de som para PA, MONITOR e ILUMINAÇÃO, devidamente munidos dos atestados técnicos. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.

### 2. PRAÇA PREFEITO PAULO DE PAIVA LOURES (CENTENÁRIO)

2.1. SOM Som de médio porte, com a configuração mínima para atender as atrações musicais, teatrais e circenses, bem como as demais atrações que serão desenvolvidas na Praça Prefeito Paulo de Paiva Loures, nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023, durante os festejos carnavalescos, das 14 às 19 horas: 1 Amplificador de Potência de 6000w; 1 Amplificador de Potência de 5000w; 2 Amplificadores de Potência de 1000w; 1 Processador digital de áudio; 1 Mixer Digital 32 canais; 4 Monitores Ativos de 1000w; 2 Monitores Passivos de 1000w; 6 Caixas line array de 500w; 8 Subwoofer de 700w; 1 amplificador de baixo de 400w com 1 Caixa de som de 200w; 1 Amplificador de guitarra de 120w; 1 corpo de bateria (2 tons, surdo e bumbo); 8 Direct box passivo; 4 Direct box ativo; 10 Microfones dinâmicos do tipo SM 58; 3 Microfones dinâmicos do tipo SM 57; 6 Microfones dinâmicos do tipo Beta 58; 6 Microfones do tipo condenser; 1 Kit microfones de bateria; 5 Pedestais de microfone; 15 Pedestais de microfone; 2 Microfones sem fio com cápsulas do tipo SM58 ou BT 58; 1 Medusa – 8 vias; 1 sub snake – 12 vias; 40 cabos xlr, 2 colunas de caixas para delay HV15+ti 600w.

ILUMINAÇÃO • Mesa DMX master 2 CA 1612 W • 08 move head spot 575 AH iluminação • 16 canhão par 54 leds 3W RGBW infinity • 08 canhão par 64 luz amarela quente 1500w AH iluminação • canhão seguidor Mak Pro stage lighth modelo: MPK FLS 440W • 04 máquinas de bolas de sabão marca DP, modelo SL 290, 30W, 6 refletor led colorido 400w Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.

2.3. PALCO TENDA Tenda sombreadora, tipo circo, tencionada medindo 625m<sup>2</sup> (25 x 25 metros), palco chão redondo, medindo 30m<sup>2</sup> altura máxima 40 cm. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as

despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.

3. **SANITÁRIOS QUÍMICOS** Serão necessários 60 (sessenta) sanitários químicos, sendo 15 (Quinze) destinados para uso na Praça Prefeito Paulo de Paiva Loures e 45 (trinta) para uso na Avenida Oswaldo Cruz. Devem estar inclusos no serviço o papel higiênico, limpeza e manutenção, disponível 24 horas no local do evento para a realização de higienização sempre que necessário nos dias de realização do evento (18 à 21 de fevereiro de 2023).

4. **SEGURANÇA** Prestação de serviços de pessoal de segurança não armada, nos dias 18, 19, 22 e 21 de fevereiro de 2023, compreendendo: Equipe composta por 80 pessoas (com no mínimo 16 mulheres) formada, especializada em apoio, organização, monitoramento, segurança e orientação ao público, prestando serviços no entorno do palco e banheiros químicos, devidamente uniformizados e identificados.

Serão executados os trabalhos com 20 (Vinte) seguranças na Praça Prefeito Paulo de Paiva Loures, de 14 às 19h, totalizando 05 horas, e 60 (sessenta) apoio na av. Oswaldo Cruz, das 19 às 02h, totalizando 07 horas. A equipe de apoio não deverá portar nenhum tipo de arma.

## 5. APRESENTAÇÕES

5.1. O Município será responsável pelas atrações musicais nos dias do evento, que serão realizadas na Avenida Oswaldo Cruz, entre 21 e 01h, cabendo à entidade parceira atender o rider técnico e estrutura exigida, conforme item 1 acima.

5.2. A proponente será responsável por apresentações de teatro, circo, dança, música, solo, duo, trio ou grupo, que deverão, somadas, perfazer um mínimo de 5 (cinco) horas de duração na Praça Prefeito Paulo de Paiva Loures. Os temas e/ou modalidades dos espetáculos poderão ser de diferentes naturezas, desde que não apresentem teor discriminatório, preconceituoso e/ou ofensivo. Os dias e os horários das atividades serão definidos na contratação, respeitada a carga horária prevista no plano de trabalho, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

6 **ALIMENTAÇÃO PARA CAMARIM.** Disponibilização de alimentação, durante os eventos musicais, atendendo os artistas e bandas

7 **SERVIÇO DE TRANSPORTE E HOTELARIA:** Disponibilizar, transporte local e serviço de hotelaria conforme ROMM LIST atendendo os artistas e bandas -

## 8 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM PRODUÇÃO DE EVENTOS.

Profissional deverá atender todas as necessidades do evento tais como:

8.1 Acompanhar toda montagem de montagem.

8.2 Direcionar toda equipe de segurança juntamente com responsável indicado pela SMCLT

8.3 Fornecer eletricitistas de plantão para os dias do evento.

8.4 Fornecer equipe para atender os artistas (Carregadores uniformizados)

8.5 Equipe de escritório (serviço administrativo, jurídico e contábil)

## 9 PONTALETE

9.1 Estrutura de som e iluminação e palco

9.2 Contratação artísticas tipo Banda Show

9.3 Contratação de 20 (vinte) serviço de apoio, sendo 5 mulheres.

10. **BANDA DE MARCHINHAS DE CARNAVAL.** contendo 8 músicos profissionais executando instrumentos de sopro ( 3 trompetes, 4 saxofones alto, 2 trombones, Maestro, 6 músicos executando instrumentos percussão(1 surdo, 2 tarois, 2 tamborins).

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO  
(SUJEITO A ALTERAÇÕES CONFORME ENTIDADE E PLANO DE TRABALHO PROPOSTO)**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2022**

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG E (ENTIDADE), EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO Nº 003/2022 - PROCESSO Nº 027/2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito **MARCELO CHAVES GARCIA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 285.458.776-68, portador da Cédula de Identidade n.º MG – 402.911 - SSP/MG, e por seu Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e ora Gestor da Parceria, nos termos da Portaria 3.818 de 29 de maio de 2018 - **Sr. ALEX TISO CHAVES**, inscrito no CPF sob o n.º 635.519.426-68, portador da Carteira de Identidade n.º MG-4.672.360-SSP/MG, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **(ENTIDADE)**, entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Presidente\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_, portador da cédula de Identidade n.º \_\_\_\_, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Chamamento público n.º 002/2022 - Processo Administrativo n.º 027/2022, Lei Federal n.º 13.019/14, Decreto Municipal 11.951, de 20 de dezembro de 2021 e demais normas legais pertinentes, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente instrumento a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transparência de recursos financeiros à Entidade acima descrita para a organização e promoção do Carnaval 2019, que será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, para que a mesma execute os serviços constante do Plano de Trabalho proposto (em anexo), que compreende toda a infraestrutura com palco, camarim, som e iluminação, palco tenda, sanitários químicos, segurança/apoio, apresentações, alimentação para camarim, serviço de transporte e hotelaria, contratação de profissional em produção de eventos, contratação artísticas tipo banda show, e banda de marchinhas de carnaval, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de origem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**2.1** - Constituem obrigações do município:

Efetuar à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor máximo de até R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), através do depósito bancário na conta corrente n.º 0000, agência n.º do Banco XX, utilizada pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes referentes às despesas efetuadas;

a) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão

de Monitoramento e Avaliação;

b) Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final e disponibilizar em no site deste município, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

#### **3.1 - Constituem Obrigações da OSC:**

a) Executar o serviço a que se refere à cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho proposto;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;

c) Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

d) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços, com vistas ao atingimento dos objetivos desta Colaboração;

e) Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo de Colaboração, conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

f) Manter, movimentar e aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, em conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo município;

g) Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula Décima Primeira da presente Colaboração;

h) Manter a contabilidade e registros atualizados à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração, assim como, manter em arquivos todos os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas;

i) Assegurar ao MUNICÍPIO através da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo as condições e informações necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

j) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

k) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária e subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

l) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA PARCERIA**

**5.1** - Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária n.º 13.019, de 31.07.14, fica designado o Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Alex Tiso Chaves,

Gestor da presente parceria, conforme Portaria n.º 3.818, de 29 de maio de 2018, com as seguintes obrigações: a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b) Avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado; c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades da Comissão de Monitoramento e Avaliação; d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no Relatório técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação; e) Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal 13.019/14.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**6.1** – Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Federal n.º 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria n.º 4.960, de 21 de novembro de 2022, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria, a qual seincubirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas “in loco”, ficando a mesma obrigada a: a) fiscalizar a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ratificando ou não a adequação da realização do repasse de recursos de cada parcela, adotando ações para que sua a execução Física e financeira corresponda ao previsto no Plano de Trabalho e o cumprimento do objeto; b) emitir Relatório de visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria, assim como, Relatório de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO; c) atuar como interlocutor do MUNICÍPIO na execução do TERMO DE COLABORAÇÃO; d) exercer outras atividades correlatas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA**

**7.1** - A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a ENTIDADE, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS IRREGULARIDADES**

**8.1** – Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, que deliberará quanto à implicação de Suspensão e demais providências cabíveis.

**8.1.1** – Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

## **CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1** – Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 30 de março de 2023.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** – O valor total estimado da presente Colaboração é de até R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), conforme Plano de Trabalho proposto, onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo: 02.11.2059.0013.0392.2059.

**10.2** – O repasse será efetuado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para início do evento.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1** – A entidade prestará contas ao município, apresentando à Comissão de Monitoramento a prestação de contas, de acordo com as instruções da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado (prestação de contas do recurso total recebido, incluindo rentabilidade), instruída, pelo menos, com os seguintes documentos:

I – comprovante das despesas realizadas (notas fiscais ou outro documento de valor fiscal);

II – comprovante do pagamento (transparência bancária ou cópia do cheque nominal);

III – extrato de movimentação de conta bancária vinculada ao convênio, incluídas as aplicações financeiras;

IV – Relatório da Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da ENTIDADE, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

V – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da ENTIDADE e do contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

**11.1.1** – A prestação de contas deverá ser apresentada no máximo 30 (trinta) dias após a execução do objeto constante do Termo de Colaboração.

**11.1.2** – Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 25 de março do exercício a que se refere o repasse.

**11.1.3** – Apresentada a prestação de contas, a Comissão de Monitoramento emitirá parecer:

a) técnico, quanto à execução Física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

**11.2** – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

**11.3** – não poderão ser pagas com recursos da Colaboração despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a Título de taxa de administração.

**11.4** – Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**11.4.1** – A responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.**

**12.1** – O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**12.2** – Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas  
Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82 – Centro – Três Pontas/MG.



repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transparências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

**12.3** - Fica estabelecida a obrigação de a Organização da Sociedade Civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

### **CLAUSULA DE DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO**

**13.1** - A entidade compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo município, atualizados pelo índice do INPC, nos termos do Código Tributário Municipal, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) A inexecução do objeto desta Colaboração;
- b) não apresentação do Relatório de execução físico financeira; e prestação de contas no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**14.1** - A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

**14.2** - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a entidade apresentar ao município, no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

**14.3** - É prerrogativa do município, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

**15.1** - O Termo de Colaboração poderá ser alterado por modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento, inclusive com adequação dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público, bem como ter prorrogado o prazo de vigência.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** - A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (Três) vias de igual teor.

Três Pontas/MG, XX de XX de 2022.

**Marcelo Chaves Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONCEDENTE**

**Alex Tiso Chaves**  
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo  
**GESTOR DA PARCERIA**

ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

## MODELO I – PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

#### 1.1 – Dados cadastrais da Instituição Proponente:

Nome da Instituição Proponente	CNPJ/MF	
Endereço	CEP	
Telefone ( )	E-mail institucional	
Banco	Nº agência	Nº Conta Corrente
Nome do responsável Legal da Instituição Proponente		
Função	CPF/MF	
Telefone ( )	E-mail	
Endereço Residencial	Telefone ( )	
Nome do responsável técnico pela execução do Serviço		
Função	RG	CPF/MF
Telefone ( )	E-mail institucional	
Formação	Nº registro no Conselho Profissional	

#### 1.2 – CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

Como surgiu? Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais.

### 2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa/Serviço
Local / endereço onde será executado o Serviço e a infraestrutura disponível para execução do Projeto:

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Descrever como e/ou como será a dinâmica de funcionamento do Projeto, quem é a equipe de trabalho e sua disponibilidade para execução do Projeto, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços garantindo direitos sociais básicos, parcerias estabelecidas demonstrando experiência da OSC na execução do serviço no município de Três Pontas/MG.

### 4. OBJETIVOS

Quais as ações propostas e de que maneiras estas vão influenciar na realidade do município.

### 5. METAS DE ATENDIMENTO

previsão de metas a serem atendidas.

## 6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público alvo: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, bem como descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias planejadas para cada objetivo proposto.

## 7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIOS
Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução	Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.		
1- ..	1.1.		
	1.2.		
	1.3.		
	1.4.		
2-	2.1.		
	2.2.		
	2.3.		
	2.4.		
3-	3.1.		
	3.2.		
	3.3.		
	3.4.		
4-	4.1.		
	4.2.		
	4.3.		
5-	5.1.		

## 8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e avaliação do projeto.

Nome do técnico responsável pela elaboração do projeto	
Telefone	
E-mail	
Formação/Registro no conselho	

**Atenção:** O Plano de Aplicação deve ser apresentado conforme modelo abaixo, em folha distinta, ou seja, separado do projeto social, em papel timbrado da instituição proponente, devidamente assinado pelo representante legal (entidade), conforme modelo abaixo:

### PLANO DE APLICAÇÃO

#### Recursos do Município

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD. ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Custeio	Material de Consumo			
	1.			
	2.			
	3.			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
	1.			
	2.			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			
	1.			
	2.			
TOTAL				

Três Pontas, XX de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
responsável pela Entidade

<b>PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO</b>
_____ Nome:
_____ Nome:
_____ Nome:
Três Pontas/MG, ___ de _____ de 2022.

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento e Avaliação

## MODELO II

### DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO E

#### CERTIDÃO

(NOME) presidente/diretor/provedor do (a) (ORGAO), CPF/MF N° 000.000.000-00,  
**DECLARO** que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de  
\_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_, são:

Nome do dirigente e cargo que ocupa	Carteira de Identidade e órgão expedidos	CPF	Endereço e telefone
<b>1. Presidente:</b>			
<b>2. Vice-Presidente:</b>			
<b>3. Outros:</b>			

- não há no quadro de dirigentes acima identificados agentes Políticos do governo concedente.
- não haverá contratação, com os recursos repassados, de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, nem contratara2 servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Cidade, Estado, Data.

Assinatura e identificação

## MODELO III – DECLARAÇÃO SOBRE CAPACIDADE E INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

### DECLARAÇÃO

(NOME) presidente/diretor/provedor do (a) (~~ORGÃO~~), CPF/MF N° 000.000.000-00,  
**DECLARO** que a referida entidade:

- dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no projeto, bem como de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no projeto, e pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no projeto, e dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das Três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Cidade, Estado, Data.

Assinatura e identificação

## MODELO IV – DECLARAÇÕES ACERCA DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.019/14

### DECLARAÇÃO

(NOME) presidente/diretor/provedor do (a) (ORGÃO), CPF/MF Nº 000.000.000-00,  
**DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- se a referida Organização da Sociedade Civil for selecionada para assinatura do Termo de Colaboração, providenciaremos a abertura de Conta Corrente específica.
- OU
- se encontra aberta conta específica no Banco do Brasil para movimento dos recursos da parceria, conforme segue:

Banco: Banco do Brasil

Endereço:

município:

Telefone:

agência nº:

Conta nº:

- a entidade se compromete a atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.
- a formalização do Termo de Parceria com o município de (município) não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do município de (município).
- se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei Nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos arts. 63 a 68 da mesma Lei.

Cidade, Estado, Data.

Assinatura e identificação



**MODELO V – DECLARAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) PARA ASSINAR(EM) O  
FUTURO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME) presidente/diretor/provedor do (a) (~~ORGAO~~), CPF/MF Nº 000.000.000-00, declaro para os devidos fins que a entidade (ENTIDADE) é representada nas Três esferas governamentais pela(s) senhor(a)(s) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, nos termos do instrumento constitutivo \_\_\_\_\_ (descrever o instrumento e a respectiva cláusula autorizativa) ou outro documento similar em anexo, ficando ciente que em caso de omissão, falsidade ou qualquer outro meio que possa embaraçar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** a ser firmado, poderei ser responsabilizado criminal, administrativa e civilmente.

Cidade, Estado, Data.

Assinatura e identificação

## **Terra Samba Produções Artísticas Ltda.**

Rua Maria Isabel dos Santos, 520, QG, Loja 03, Centro – Lauro de Freitas / BA, CEP: 42.702-440

– Tel.: (71) 3248-4040 / 98119-7679 - Site: [www.terrasamba.com.br](http://www.terrasamba.com.br)

E-mail: [terrasamba@uol.com.br](mailto:terrasamba@uol.com.br)

**RIDER P.A**

### **SISTEMA DE P.A.**

CONSOLES DIGITAIS: DIGI SC 48 / YAMAHA PM5D RH

SISTEMA LINE OU FLAY COM 40 SUB E 16 TOPS OU COMPATIVEL COM O EVENTO

### **SISTEMA DE MONITOR**

CONSOLES DIGITAIS: DIGI SC 48 / YAMAHA PM5DRH.

OBS: O CONSOLE DE MONITOR DEVERÁ ESTAR FORA DA ÁRIA ÚTIL DO PALCO E NO MESMO NÍVEL DO PALCO, POSICIONADA LATERALMENTE AO PALCO. DEVERÁ AINDA ESTAR EM LOCAL COBERTO E COM PROTEÇÃO.

#### SISTEMA DE SOM

NEXO STM / AUDIOTECHNIK / LS ÁUDIO / NORTON

06 MONITOR DE CHÃO NEXO N45 / CLAIR BROTHERS SM 400 / SM 222

06 AC:110 BALANCEADO E ATERRADO.

Aux 01 BATERIA - FONE

Aux 02 PERC. CONGA - FONE

Aux 03 PERC. CLAVES - FONE

Aux 04 PERC. SURDO - FONE

Aux 05 BAIXO - FONE

Aux 06 GTR – FONE

Aux 07 CAVACO – FONE

Aux 08 TECLADO - FONE

Aux 09 JAMAICA - EAR

Aux 10 MARIO - EAR

Aux 11 04 SPOTS CLAIR/ SM 400 / SM 222 / Nexo N45

Aux 12 02 SPOTS BANDA

Aux 13 SUB BATERIA

Aux 14 SUB PERCUSSÃO

Aux 15 L SIDE

Aux 16 R SIDE

**OBS: É INDISPENSÁVEL USO DE COMUNICADORES ENTRE PALCO & PA.**

**HOUSE MIX TEM QUE TER PISO PADRÃO DE 30 cm ACIMA DO SOLO**

**O SPL TEM QUE SER COMPATIVEL COM A ÀREA ABERTA DE 100 A 110 DB / FECHADA 90 DB.**

**QUALQUER MUDANÇA DE EQUIPAMENTO, COMUNICAR 72H ANTES DO EVENTO, AO TÉCNICO.**

## Terra Samba Produções Artísticas Ltda.

Rua Maria Isabel dos Santos, 520, QG, Loja 03, Centro – Lauro de Freitas / BA, CEP: 42.702-440

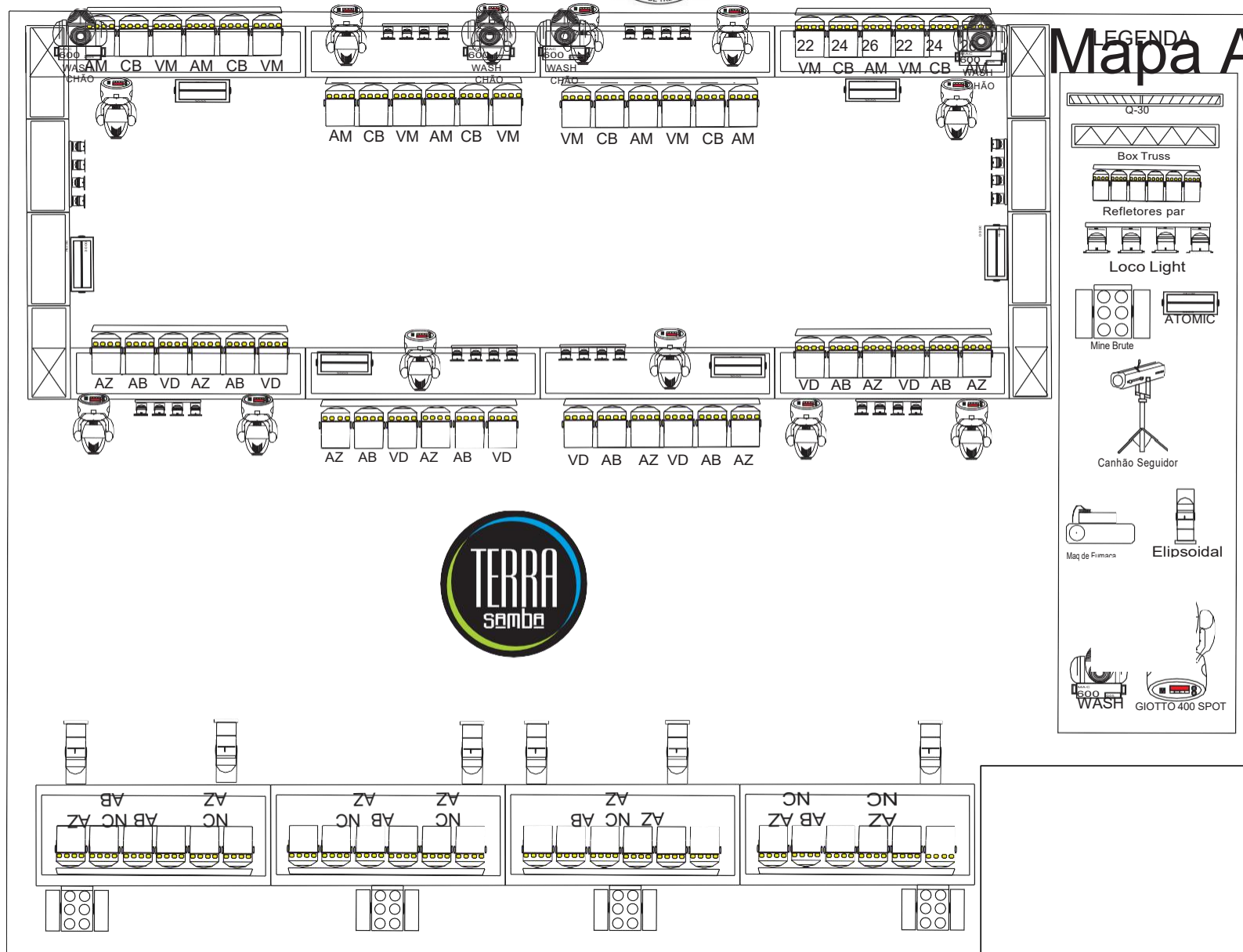
– Tel.: (71) 3248-4040 / 98119-7679 - Site: [www.terrasamba.com.br](http://www.terrasamba.com.br)

E-mail: [terrasamba@uol.com.br](mailto:terrasamba@uol.com.br)

### INPUT LIST

CANAL	INSTRUMENTO	INSERT P.A.	INSERT MONITOR	MICROFONES
01	BUMBO	EQ / COMP / GATE	EQ / COMP / GATE	SM-52 / BETA 91
02	CAIXA TOP	COMP. / GATE	GATE	Sennheiser E604
03	CAIXA BOTOM	EQ		Sennheiser E604
04	CAIXA 2	GATE	GATE	SM57 BETA
05	HI-HAT			SM81
06	ROTANTAM	GATE	GATE	Sennheiser E604
07	TON 1	GATE	GATE	Sennheiser E604
08	TON 2	GATE	GATE	Sennheiser E604
09	TON 3	GATE	GATE	Sennheiser E604
10	FLOOTON	GATE	GATE	Sennheiser E604
11	OVER R			SM81
12	OVER L			SM81
13	TIMBAU			DINAMICO
14	CONGA			DINAMICO
15	CONGA			DINAMICO
16	BACURINHA			DINAMICO
17	TAMBORIM			DINAMICO
18	ROTANTAN			DINAMICO
19	CAIXA			DINAMICO
20	SURDO HI	GATE		DINAMICO
21	SURDO MID	GATE		DINAMICO
22	SURDO LOW	GATE		DINAMICO
23	SURDO 105	GATE		DINAMICO
24	PANDEIRO MARIO			DINAMICO
25	BACURINHA MARIO			DINAMICO
26	CAIXA MARIO			
27	EFX			
28	BASS			
29	GTR			
30	CAVACO			
31	KEY L			
32	KEY R			
33	VS PIANO			
34	VS METAIS			
35	VS BACK			DIRECT
36	VOZ MARIO	COMP	COMP	SM 58
37	JAMAICA	COMP	COMP	S/FIO BANDA
38	STAND BY	COMP	COMP	S/FIO BANDA

38	CLICK			DIRECT
39	VOZ INT. JAMAICA			SM 58
40	VOZ INT. MAESTRO			SM 58



# Mapa Aéreo

## Relação de Equipamentos

- 48 ParLed RGBW 10W
- 24 ParLed RGBW 8W
- 32 Loco Lights Par
- 36
- 04 Mine Brutes 3600W
- 12 Bean 5R
- 06 Elipsoidal 750w
- 06 Strobos atomic 3k
- 04 Box Truss
- 08 Q-30 3 metros Ct
- 02 Q-30 4 metros
- 02 Máquina de Fumaça CTRL DMX
- 02 Ventiladores p/ fumaça
- 01 Mesa Avolite
- 01 Mesa Grand MA2
- 01 painel led p10 5x4



1

### RIDER TÉCNICO

#### P.A:

- Console: Mixer Digital de 48 canais  
– Digidesign (Dshow / Profile / Mix Rack), Yamaha (CL5 / PM5DRH)
- Sistema de P.A. stereo com processamento digital, que deverá ser dimensionado para a área em que será realizado o show, devendo ter cobertura uniforme e sem distorções em toda a área de plateia.  
Para isso, deverão ser colocadas, quando necessário, torres de delay, front-fill e a quantidade de caixas suficientes para uma cobertura satisfatória.  
Este item é de inteira responsabilidade da empresa locadora responsável pela sonorização do evento.
- As caixas devem ser montadas sempre 1 metro à frente do palco (OBRIGATÓRIO).
- É imprescindível que os amplificadores utilizados no sistema estejam corretamente dimensionados.
- Sistema de comunicação entre o P.A e Monitor (obrigatório).
- A empresa de sonorização deverá disponibilizar funcionários que saibam ligar e manusear todo o equipamento desde a chegada da equipe até o término do show.
- É imprescindível que todo o equipamento fornecido pela empresa de sonorização esteja em perfeito funcionamento e estado de conservação.
- No caso da presença de mais artistas usando o mesmo palco que nós, é necessário ter outra bateria (instrumento). Nossos instrumentos não poderão ser compartilhados.

#### House Mix:

- O posicionamento da House Mix deverá ser combinado previamente com a produção do Sambô de acordo com o local.



2

### RIDER TÉCNICO

#### Monitor:

- Console: Mixer digital de 48 canais  
– Yamaha (CL5 / PM5DRH), Digidesign (Dshow / Profile / Mix Rack)
- 02 Side fill duplo (2 x 2) com processamento digital.  
No caso de uso de Line Arrays no Side, é importante observar a altura que as caixas serão içadas. É de responsabilidade da empresa locadora o correto dimensionamento do sistema para que a cobertura e a resposta do sistema sejam satisfatórias.
- 04 monitores (SM 400, SM 222, Clair, Meyer, Turbosound) em perfeito estado de funcionamento (Stand by).  
Os monitores que estarão linkados deverão ser idênticos. Todos os monitores deverão ser do mesmo modelo.
- É imprescindível que os amplificadores utilizados estejam corretamente dimensionados.

#### Backline:

- 01 Amplificador de Baixo (GK800, Hartke HA 3500, HA 5500) com caixas 4x10 e 1x15.
- 01 Power Play de 4 ou 8 canais com cabos.
- 09 Praticáveis pantográficos Rosco.

No caso da presença de mais de 1 banda, os praticáveis deverão ter rodas. (OBRIGATÓRIO)

- \* CABOS E PEDESTAIS, TODOS DA LOCADORA.
- \* ENERGIA NO PALCO: 110 V AC – 60 Hz.



3



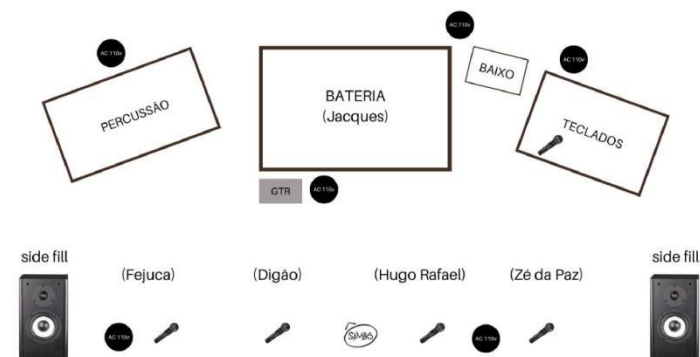
4

				SUBSNAKE
1	KICK	SM 91 SHURE	---	BATERIA
2	SNARE	SM 57 SHURE (preto)	PEDESTAL P	BATERIA
3	HH	SM 81 SHURE	PEDESTAL P	BATERIA
4	TOM 1	E604 SENNHEISER	CLAMP	BATERIA
5	TOM 2	E604 SENNHEISER	CLAMP	BATERIA
6	TOM 3	E604 SENNHEISER	CLAMP	BATERIA
7	OVER L	SM81 SHURE	PEDESTAL G	BATERIA
8	OVER R	SM81 SHURE	PEDESTAL G	BATERIA
9	BASS	D. I. PASSIVO (WHIRLWIND IMP 2)	---	BATERIA
10	KEY 1 - L	D. I. PASSIVO (WHIRLWIND IMP 2)	---	KEY
11	KEY 1 - R	D. I. PASSIVO (WHIRLWIND IMP 2)	---	KEY
12	KEY 2 - L	D. I. PASSIVO (WHIRLWIND IMP 2)	---	KEY
13	KEY 2 - R	D. I. PASSIVO (WHIRLWIND IMP 2)	---	KEY
14	REBOLO	SM 57 SHURE (preto)	PEDESTAL P	PERCUSSÃO
15	SURDO	SM 52 SHURE	PEDESTAL G	PERCUSSÃO
16	CAIXINHA	SM 58 SHURE	PEDESTAL P	PERCUSSÃO
17	REPIQUE DE ANEL	SM 57 SHURE (preto)	PEDESTAL G	PERCUSSÃO
18	CONGA HI	SM 57 SHURE (preto)	PEDESTAL G	PERCUSSÃO
19	CONGA LO	SM 57 SHURE (preto)	PEDESTAL G	PERCUSSÃO
20	PANDEIRO	SM 58 SHURE	CLAMP	PERCUSSÃO
21	TIMBAU	SM 57 SHURE (preto)	PEDESTAL G	PERCUSSÃO
22	PANDEIRO ZÉ	SM 58 SHURE	CLAMP	FRENTE
23	CAVACO 1	D. I. PASSIVO (WHIRLWIND IMP 2)	---	PERCUSSÃO
24	CAVACO 2	D. I. PASSIVO (WHIRLWIND IMP 2)	---	PERCUSSÃO
25	GUITAR - HUGO	D. I. PASSIVO (WHIRLWIND IMP 2)	PEDESTAL P	PERCUSSÃO
26	VIOLÃO	D. I. PASSIVO (WHIRLWIND IMP 2)		
27	VOX DIGÃO	AXIENT BETA58 / UR4+ BETA 58	PEDESTAL G	S/ FIO
28	VOX JULIO	AXIENT BETA58 / UR4+ BETA 58	PEDESTAL G	S/ FIO
29	VOZ HUGO	AXIENT BETA58 / UR4+ BETA 58	PEDESTAL G	S/ FIO
30	VOX ZÉ	AXIENT BETA58 / UR4+ BETA 58	PEDESTAL G	S/ FIO
31	VS L	SUB SNAKE	---	KEY
32	VS R	SUB SNAKE	---	KEY
33	VOX KEY	SM 58 SHURE	PEDESTAL G	DIRETO
34	COMUNICAÇÃO KEY	SM 58 SHURE	PEDESTAL G	DIRETO
35	VS REGÊNCIA	DIRETO NA CONSOLE DO PALCO	---	DIRETO
36	VS CLICK	DIRETO NA CONSOLE DO PALCO	---	DIRETO
37	MIC ROADIE	SM 58 SHURE	PEDESTAL G	DIRETO
38	MIC TÉC. MONITOR	SM 58 SHURE	PEDESTAL G	DIRETO

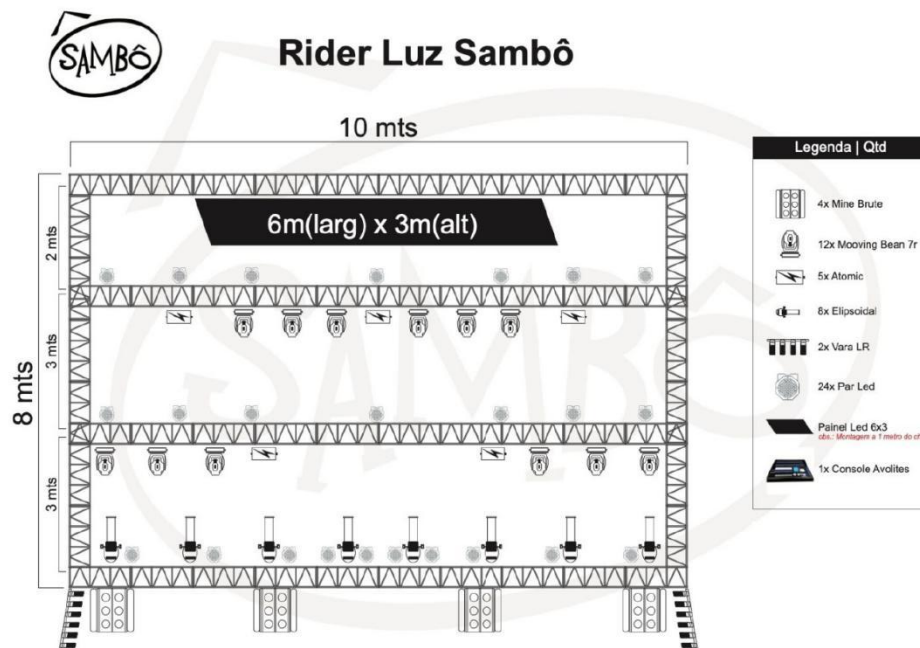
### VIAS DE MONITOR

VIAS ( OUT )	MÚSICO	VIAS ( OUT )	MÚSICO
01	HUGO RAFAEL	09	
02	JULIO FEJUCA	10	DOUG
03	ZE DA PAZ	11	
04	JAQUES	12	
05	DIGÃO	13	
06	DOUG	14	
07	LINCON	15	SIDE L
08	XEXEU	16	SIDE R

### MAPA DE PALCO



Gama - 11 99776-9983 - sambo@sambo.com.br





• **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

- + Em eventos com mais de uma banda, deverão permanecer as configurações presentes neste documento, não sendo aceito o compartilhamento de cabeamento, microfones e consoles (exceção para consoles que comporte as atrações sem que seja necessário mexer no cabeamento).
- + O palco deverá ter o tamanho mínimo 6 m x 4 m, onde durante a apresentação do artista Bruno Cabral não será aceito a permanência de equipamentos de outros artistas dentro do perímetro de ocupação da Banda.
- + Deverá ser disponibilizado um espaço seguro para guarda dos equipamentos quando for necessário a desmontagem para utilização do palco por outras atrações.

• **SISTEMA DE SOM (REQUERIMENTO):**

- + Um sistema de som com qualidade. O equipamento deve produzir um som de 20hz a 20 khz sem distorções, entregando um volume de 110 dB na mesa de P.A. dimensionado para a cobertura completa do local e alimentado por aplicadores de qualidade.
- + Rack de controle com o processador estéreo.
- + P.A: Console posicionado em local razoável no centro da projeção estéreo do P.A., sendo aceito os consoles digitais: YAMAHA PM5D RH, Avenue Digidesign.
- + Monitor(Palco): Console posicionado em local razoável na lateral do palco., sendo aceito os consoles digitais: YAMAHA PM5D RH, M7CL
- + Em caso de apenas um console para PA e Monitor serão aceitos no mínimo os consoles digitais: YAMAHA LS9, TF5, M7CL 48 OU SIMILARES
- + A equipe técnica deve ser informada imediatamente e aprovar qualquer mudança ou sugestão neste guia.

• **Amplificadores:**

- + 01 Amplificador de contrabaixo (GK 800 ou similar).
- + 01 Amplificador de Guitarra (Fender, Marshall, Jazz Chorus, Laney)

• **MONITORES E VIAS DE FONE:**

- + Um sistema de QUATRO monitores “spots” de qualidade(SM400 ou Modelo Clair), fazendo duas vias para o cantor.
- + Side Fill com “subwoofer”.

Responsável Técnico: **Wesley + 55 (35) 9 9820.4629**

- + 06 vias de fones independente para todos os músicos. (Incluso power play, cabos ou sistema sem fio completo)

• **OUTPUT LIST**

VIA	EQUIPAMENTO OU INSTRUMENTO
1	SIDE LADO “L”
2	SIDE LADO “R”
3	SPOT “L”
4	SPOT “R”
5	Bateria
6	Contrabaixo
7	Teclado
8	Guitarra
9	Violão/backvocal
10	Cantor in ear(Banda)
11	Cantor In ear Stand By (Locadora)

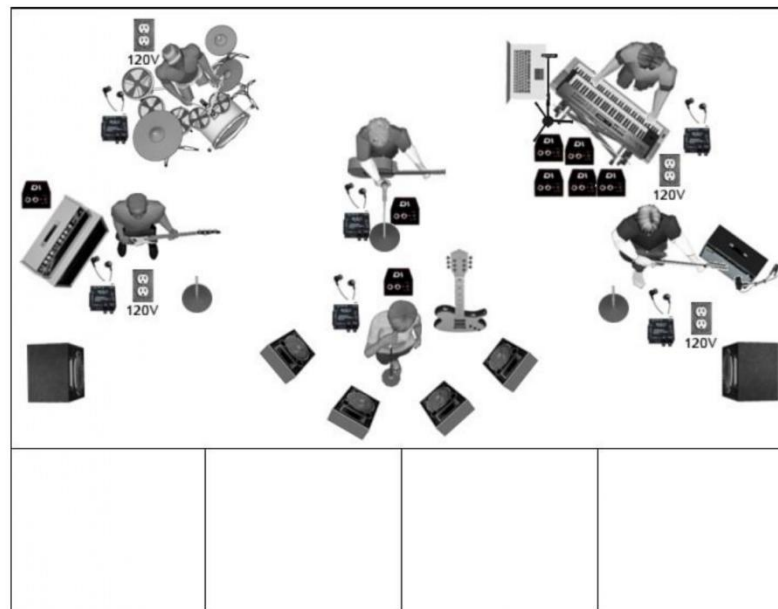
• **INPUT LIST**

CANAL	INSTRUMENTO/COMPONENTE	EQUIPAMENTO(MIC/DIRECT)
1	Bumbo	D 112 / 91 / B 52
2	Caixa Top	SM 57
3	Caixa Bot	SM 57
4	Caixa FX	SM 57
5	Hit Hat	Condensador
6	Rotonton	421 / 604 / B56
7	Tom 1	421 / 604 / B56
8	Tom 2	421 / 604 / B56
9	Floor Tom 1	421 / 604 / B56
10	Floor Tom 2	421 / 604 / B56
11	Over L	Condensador
12	Over R	Condensador
13	Contrabaixo	D.I.
14	Violão	D.I.
15	Violão	D.I.
16	Guitarra	Microfone
17	Teclado L	D.I.
18	Teclado R	D.I.
19	Vs Click	D.I.

Responsável Técnico: **Wesley + 55 (35) 9 9820.4629**

20	VS Melodia L	D.I.
21	VS Melodia R	D.I.
22	Voz Principal	Mic. Banda
23	Voz Comunicação	SM 58 c/Fio
24	Voz standby	Mic. S/Fio Empresa
25	Violão standby	D.I.
26	Mic. de Referência Público L	Condensador
27	Mic. de Referência Público R	Condensador
<b>Observação:</b> Os microfones podem ser substituídos por similares desde que, não comprometam muito o timbre final. Deverá ser comunicado previamente ao Responsável Técnico.		

**MAPA DE PALCO**

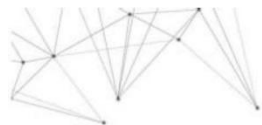


\*Praticável para Bateria e Teclado;

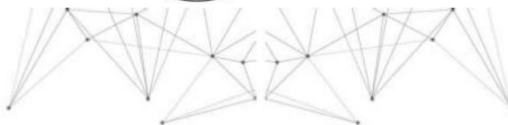
\* Em caso de sugestões ou necessidades de alterações, a produção deve ser avisada imediatamente e as alterações somente poderão ser realizadas após aprovação.

Responsável Técnico: **Wesley + 55 (35) 9 9820.4629**

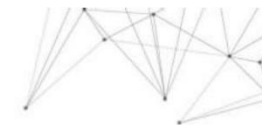
Responsável Técnico: **Wesley + 55 (35) 9 9820.4629**



**DJ KEVIN**



**DJ KEVIN**



## RIDER TÉCNICO – DJ KEVIN

Atenção CO2 (Indispensável)



**FAVOR LER COM ATENÇÃO!**

Antes de efetuarem mudanças nesse Rider de som e luz, favor entrar em contato com a produção, para que possamos evitar alguns problemas técnicos.

Produtor Geral: Márcio Oliveira +55 35 9275-1105

**CASO HAJA NECESSIDADE DE MUDANÇA DE HORÁRIO, FAVOR INFORMAR A PRODUÇÃO DO ARTISTA**

**TUDO O CABEAMENTO DEVERÁ SER FEITO ATRÁS DO PRATICÁVEL. NÃO DEIXAR NENHUM CASE NO PALCO, O MESMO DEVE ESTAR LIMPO!**

**NECESSIDADES:**

03 Pontos de AC 110v em cima do palco até o praticável;  
02 Praticáveis pantográficos (Rosco ou Feeling) com rodas ou telescópico com pés de 1 metro, 02 Praticáveis, 02 Consoles (P.A e monitor), 01 Console de mixer, 01 Sistema de P.A, 01 Console de mixer e um 01 Microfone sem fio.

**MONTAGEM DE PALCO**

(Damos preferência para início de montagem e passagem de som: 14h00min às 18h00min)

Necessitamos de 01h00min para montagem de cenário e equipamento, sendo que os equipamentos da locadora de sonorização e iluminação deverá estar totalmente pronto para começar a montagem do equipamento do artista. Na hora da apresentação necessitamos de 00h15min para fazer a preparação dos equipamentos.

## Rider de Palco

MAPA DE LUZ 24 - BEAM 5R

18 - PAR LED RGBW TETO

12 - PAR LED TESTEIRA

8 - ATOMIC

6 - MINI BRUT

2 - FOG

1 - CONSOLE - M.A LIGHT 2

2 - CILINDROS DE CO2 DE 25 KG (COM PESCADOR)

## RIDER TÉCNICO

Este RIDER TÉCNICO é parte integrante do CONTRATO, sendo o CONTRATANTE, responsável em cumprir T O D A S as exigências. **Abaixo**

**ATENÇÃO:** Antes de efetuarem mudanças nesse rider de som e luz, favor entrar em contato com a produção, para que possamos evitar alguns problemas técnicos.

📞 Produtor Geral: (Márcio Oliveira 35 9 9275 1105)

**ATENÇÃO! TODO O CABEAMENTO DEVERÁ SER FEITO ATRÁS DO PRATICÁVEL. NÃO DEIXAR NENHUM CASE NO PALCO, O MESMO DEVE ESTAR LIMPO!**

## MONTAGEM E PASSAGEM DE SOM

Damos preferência para início de montagem e passagem de som: 14h00min às 18h00min **Obs:**

**Necessitamos de 01h00min para montagem de cenário e equipamento.**

📞 CASO HAJA NECESSIDADE DE MUDANÇA DE HORÁRIO, FAVOR INFORMAR A PRODUÇÃO DO ARTISTA

**ENERGIA ELÉTRICA:** 05 Pontos de AC 110v ATÉ O CDJ (Centro do palco)

**PRATICÁVEIS:** Necessitamos de 01 praticável pantográficos (Rosco ou Felling) com rodas ou telescópico com pés de 1 metro em ótimo estado para montagem do cenário.

**SONORIZAÇÃO:** Favor providenciar 02 consoles (P.A e Monitor), favor não insistir.

**SISTEMA DE PA:** O DJ se apresenta em grandes e pequenos eventos sendo até mesmo em pequenas casas de shows, devido a isso precisamos nos adaptar na escolha do PA

ENTRAR EM CONTATO COM O PRODUTOR DO ARTISTA PARA INFORMAR O SISTEMA DE PA QUE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PESSOAS NO EVENTO.

DEVERA INFORMAR QUAL MODELO DO PA PARA APROVAÇÃO

01 MICROFONE SEM FIO

02 CABOS XRL - L / R ATÉ O CDJ (CENTRO DO PALCO)

VIAS DE MONITOR:

02 CABOS P-10 - L / R ATÉ O CDJ (CENTRO DO PALCO)

PARA BOOTH (Retorno do Dj)



1

**RIDER TÉCNICO YASMIN SANTOS**

**F.O.H**

- 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS MIDAS (PRO 2 OU PRO6), DIGICO (SD10, SD9, SD8, SD7), SOUNDRAFT (V16 OU V13000) ou Yamaha cl 5  
**NÃO ACEITAMOS CÓPIA DE P.A. DE FORMA ALGUMA;**  
**Sugestões de P.A: LS Audio, Jbl Vertec, Nexo, Meyer sound**
- O P.A. DEVERÁ SER MONTADO INDEPENDENTE DO GRID DA ILUMINAÇÃO E POSICIONADO 2 MTS A FRENTE DA LINHA DO PALCO;
- O P.A. DEVERÁ SUPOSTAR SEM DISTORÇÃO UMA PRESSÃO SONORA DE 120 dbS SPL NA HOUSE MIX, QUE DEVERÁ ESTAR CENTRALIZADA EM RELAÇÃO AO PALCO À UMA DISTÂNCIA DE 35 MTS COM ALTURA DE 0,40 MTS;
- É IMPRESSINDIVEL O USO DE FRONT FILL EM VIAS SEPARADAS DO P.A.;
- PARA LOCAIS COM CAPACIDADE ACIMA DE 10.000 PESSOAS, DEVERÁ SER PROVIDENCIADA TORRE DE DELAY;**
- 01 CONSOLE PEQUENA (EX. YAMAHA 01V) PARA LIGAR SINAL DE TELA LOCUTOR DJ;
- 01 CAIXA AMPLIFICADA PEQUENA (8" DRIVE) LIGADA A UMA VIA DA CONSOLE DE P.A.

**MONITOR**

- 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS YAMAHA (PM5D RH OU CL5) OU SOUNDRAFT VI 3000;
- 01 SISTEMA SIDE FILL COMPLETO (DUPLO)
- 02 MICROFONES SHURE UR 4 SM 58 S/ FIO;
- MICROFONES DIRECT BOX E PEDESTAIS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO INPUT LIST;
- 04 REGUAS DE AC 127V (2P+T) PARA O PALCO.

**BACKLINE**

- 01 BATERIA COMPLETA (TAMA / PEARL / YAMAHA);
- 10 PRATICÁVEIS PANTOGRAFICOS (PADRÃO ROSCO 2m x 1m).

**OBS:**

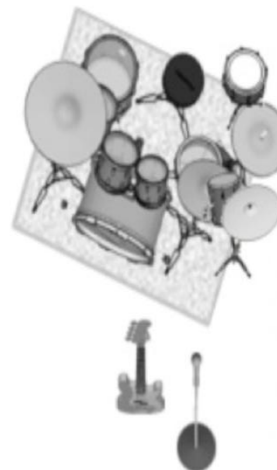
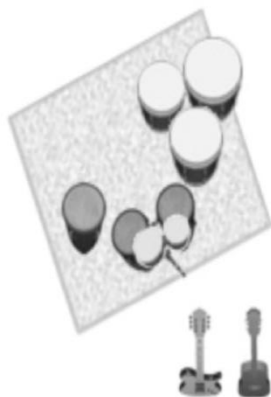
- TODO O CABEAMENTO MULTICABO MICROFONES PEDESTAIS SÃO DE USO EXCLUSIVO DA YASMIN SANTOS NADA PODERA SER DESPLUGADO OU TIRADO DO LUGAR SEM AUTORIZAÇÃO DA EQUIPE TECNICA, CABE A LOCADORA DE SOM DISPONIBILIZAR UM SISTEMA INDEPENDENTE PARA OUTRAS ATRAÇÕES;
- SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PALCO / P.A / PALCO (INDISPENSÁVEL);
- AS MESAS DEVERÃO ESTAR BEM ILUMINADAS;
- A MESA DE MONITOR DEVERÁ SER INSTALADA FORA DO PALCO;
- EXIGIMOS USO DE GERADOR DE NO MÍNIMO 250 KVAs.;
- O SISTEMA DEVERÁ ESTAR MONTADO E CHECADO NO MÍNIMO 10 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO;
- TODO SISTEMA DEVERÁ ESTAR ESTABILIZADO E ATERRADO;
- AO RECEBER ESTE RIDER, ENTRAR EM CONTATO COM O NOSSA PRODUÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DO EQUIPAMENTO.

1

2

N°	Instrumento	Mic/Di	Pedestal/Clamp	Sub snack	Obs.
01	Bumbo	Shure Sm52	Pedestal	1-1	
02	Caixa Up	Shure Sm57, Sennheiser e604	Pedestal	1-2	
03	Caixa Down	Shure Sm57, Sennheiser e604	Pedestal	1-3	
04	Caixa 2	Shure Sm57, Sennheiser e604	Pedestal	1-4	
05	Chimbal	Shure Sm81, Akg c1000	Pedestal médio	1-5	
06	Tom 1	Sennheiser e604	Clamp	1-6	
07	Tom 2	Sennheiser e604	Clamp	1-7	
08	Tom 3	Sennheiser e604	Clamp	1-8	
09	Tom 4	Sennheiser e604	Clamp	1-9	
10	Over L	Shure Sm81, Akg c1000	Pedestal grande	1-10	
11	Over R	Shure Sm81, Akg c1000	Pedestal grande	1-11	
12	Surdo Hi	Shure Sm52/ Sm58	Pedestal médio	2-1	
13	Surdo Mid	Shure Sm52/ Sm58	Pedestal médio	2-2	
14	Surdo Low	Shure Sm52/ Sm58	Pedestal médio	2-3	
15	Conga Hi	Shure Sm56/ Sm57	Pedestal grande	2-4	
16	Conga Low	Shure Sm56/ Sm57	Pedestal grande	2-5	
17	Bongo	Shure Sm56/ Sm57/e604	Clamp LP		Sem fio próprio
18	Timbal	Shure Sm56/ Sm57	Pedestal grande	2-6	
19	Pandéiro	Shure Sm56/ Sm57	Pedestal medio	2-7	
20	Efeito	Shure Sm81, Akg c1000	Pedestal medio	2-8	
21	Baixo	Di, whirlwind imp2, Dbx		1-12	Passivo
22	Guitarra	Di, whirlwind imp2, Dbx		2-9	Passivo
23	Violão nylon	Sem Fio			Sem fio próprio
24	Violão aço 1	Sem Fio			Sem fio próprio
25	Violão aço 2	Sem Fio			Sem fio próprio
26	Sanfona	Sem Fio			Sem fio próprio
27	Key 1 L	Di, whirlwind imp2, Dbx		3-1	Passivo
28	Key 1 R	Di, whirlwind imp2, Dbx		3-2	Passivo
29	Vs	Xlr Direto		3-3	
30	Vs	Xlr Direto		3-4	
31	Vs	Xlr Direto		3-5	
32	Vs	Xlr Direto		3-6	
33	Vs	Xlr Direto		3-7	
34	Vs	Xlr Direto		3-8	
35	Voz Back	Sem Fio			Próprio
36	Voz Convidado	Sem Fio			Próprio
37	Voz Yasmin	Shure ur4 Sm58			Próprio
38	Voz Yasmin S/B	Shure ur4 Sm58			Próprio
39	Voz Yasmin 2	Mic Próprio	Pedestal grande		
40	Voz comunicação sanfona	Shure Sm58	Pedestal grande	3-11	Com fio locadora
41	Voz comunicação Yasmin	Mic Próprio	Pedestal grande	3-12	Próprio
42	Voz comunicação Roadie	Shure Sm58	Pedestal grande		Com fio locadora
43	Voz comunicação Roadie	Shure Sm58	Pedestal grande		Com fio locadora
44	Cajón	Sem Fio			Próprio
45	Vs time Code led	Xlr Direto		3-9	Time Code led
46	Vs time Code Luz	Xlr Direto		3-10	Time Code Luz
47					
48					

2




## LEGENDA

6 wosh led 

29 bean pointer 

24 par leds 

box trns conforme as medidas 

30 ribaltas 


6 mini bruts 

3 elipsoidais 

8 strobos 3000 led 

PONTO E TALHA 

12 PAR 64 VARA F# 5 

2 fogs haser 

1 canhão seguidor 

ILUMINADOR: Irá falabela

whatsapp :(16) 981931047

Produtor : **Tóti:**

whatsapp (11)981253593

## Yasmin Santos TOUR 2020

